



Governo de
Rio do Sul

MENSAGEM Nº 21/2025

Rio do Sul, 04 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA A EMPRESA VICTOR OHF & CIA LTDA PARA EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE RIO DO SUL”**.

A presente proposta legislativa visa regularizar a situação de fato existente no Terminal Rodoviário de Rio do Sul, instalado em imóvel particular, cuja concessão findou em maio de 2024.

Para melhor exposição dos motivos, apresenta-se uma retrospectiva dos fatos envolvendo o processo licitatório pela modalidade concorrência n. 76/2000, a fim de evidenciar as dificuldades enfrentadas pelo Poder Executivo, bem com que a operação em questão é deficitária.

No ano de 2000, o Município de Rio do Sul, lançou processo de licitação, na modalidade de Concorrência n. 076/2000, o qual tinha por objeto a concessão, precedida de execução de obras civis de construção, de conservação, de manutenção, operação, monitoramento e de exploração de um Terminal Rodoviário de Passageiros, com mais de 10 plataformas, com capacidade de expansão baseada nas previsões do DETER/SC de aumento de fluxo de tráfego, pelo prazo de 20 (vinte) anos, compreendendo todas as suas atividades, imóvel, estudos técnicos, projetos, serviços e obras necessárias à consecução deste objeto ao longo do período de Concessão, e de acordo com as leis que compõe o Plano Diretor do Município de Rio do Sul e normas estabelecidas pelo DETER/SC.

Depreende-se do edital licitatório, que afora os demais documentos comuns, para apresentação da proposta técnica se fazia necessário apresentar anteprojetos arquitetônicos, matrícula do imóvel, em caso de o interessado ser o próprio proprietário e/ou anuência do proprietário caso não seja, declaração do DETER/SC Gerência de Terminais, de que o local indicado para implantação do Terminal está de acordo com as diretrizes do órgão, cronograma físico de execução da obra contendo previsão de início de operação do TRP. Quanto a proposta financeira, o valor mínimo mensal para outorga da concessão para exploração do terminal rodoviário de passageiros era de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Na sequência sobreveio a Contratação da Victor Ohf & Cia Ltda, sendo na ocasião o valor orçado para execução das construções e adaptações do imóvel, de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), o qual foi absorvido pela Concessionária, e o valor mensal de outorga da concessão



de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pela exploração do terminal, com início do pagamento a partir do momento em que operação se tornasse possível.

Desta forma, o contrato de concessão continha o seguinte objeto: *“a concessão, precedida da execução de obras civis de construção, de conservação, de manutenção, de operação, de monitoramento e de exploração de um Terminal Rodoviário de Passageiros, com mais de 10 plataformas, com capacidade de expansão baseada nas previsões e normas do DETER/SC de aumento de fluxo de tráfego, pelo prazo de 20 (vinte) anos, compreendendo todas as suas atividades, imóvel, estudos técnicos, projetos, serviços e obras necessárias à consecução deste objeto”*. Prazo de vigência de 20 (vinte) anos.

Logo, em 29 de dezembro de 2000 o terminal rodoviário foi inaugurado, porém logo no início da operação a Concessionária enfrentou problemas com o fluxo diário de embarques, sofrendo redução no retorno financeiro previsto com o empreendimento, inicialmente em virtude de ajustes entre as partes para possibilitar a parada provisória de ônibus intermunicipais no centro da cidade, com a consequente não passagem de algumas empresas de transporte pelo novo terminal. Isso porque, a distância do novo terminal do centro causou impacto na população, sendo necessário adequar a operação, e, por conseguinte restou constatada a necessidade de alterar o início do repasse mensal, para março de 2001, a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual.

Em agosto de 2007, a Concessionária pleiteou perante o Município, que o valor da outorga fosse inserido em fundo de investimento para aplicação no próprio terminal, com manutenção, reformas, limpeza e segurança, cujo pedido restou negado, vez que tais encargos recaem sobre a Concessionária.

Novamente, em dezembro de 2011, a Concessionária formalizou pedido para reversão dos valores da outorga no próprio terminal, relatando o prejuízo com a operação, sendo, contudo, indeferido o pedido em janeiro de 2013. Houve manifestação de inconformidade pela Concessionária, sugestão de suspensão da taxa de concessão por 12 meses, em 30/04/2013, pelo então Secretário de Administração.

Diante da operação deficitária, em 2019 a Concessionária, através do protocolo n. 177641/2019, solicitou a rescisão do contrato, manifestando seu interesse na não renovação da concessão.

Sucedeu que, em maio de 2020, em razão da situação de emergência decorrente da Pandemia COVID-19, aliado a recuperação financeira do setor de transporte de passageiros, e impossibilidade de realocação imediata do Terminal Rodoviário, as partes ajustaram a prorrogação do contrato por mais 3 (três) anos, ficando a Concessionária exonerada do pagamento mensal da outorga, a fim de proporcionar equilíbrio econômico-financeiro.

Importante registrar que o setor de licitações emitiu alertar em junho de 2020, acerca da necessidade de iniciar o novo processo licitatório e 2021, diante da morosidade e do elevado



Governo de
Rio do Sul

grau de dificuldade, porém não foram adotadas providências.

Ato contínuo em agosto de 2023, restou realizado o Segundo Termo Aditivo por 90 (noventa) dias, terceiro termo aditivo em novembro de 2023, pelo mesmo prazo e por fim quarto termo aditivo realizado em fevereiro de 2024, encerrando em definitivo o contrato de concessão em 20 de maio de 2024.

Nesse contexto, o planejamento da gestão anterior seria a instalação do Terminal Rodoviário no imóvel do Centro de Eventos, cuja medida é inviável e incompatível com as atividades realizadas no imóvel, além de pegar enchente.

Como se pode ver, desde o início a operação do Terminal Rodoviário se demonstrou deficitária, porém o contrato de concessão foi se arrastando de forma irregular, até maio de 2024. Com isso, tem-se que embora de fato o Terminal Rodoviário continue operando, desde maio não há contrato subsidiando o uso do imóvel particular para esse fim.

Salienta-se que o proprietário do imóvel não tem mais a intenção de manter a rodoviária no local, eis que pretende realizar outras atividades, mais rentáveis no imóvel.

Em cotrapartida, o Município não dispõe de imóvel adequado para a instalação do terminal rodoviário, tampouco possui capacidade de operar um, sendo, portanto, necessário transferir para iniciativa privada por meio de processo de licitação. Ocorre que, para viabilizar o lançamento de edital dessa espécie, necessário amplo estudo técnico, audiência pública, remessa prévia do certame ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Diante desse quadro, o Município se encontra em situação de emergência, face ao risco iminente de interromper os serviços públicos oferecidos pelo terminal rodoviário. Aliado ao fato de o imóvel estar adequado e já operar o terminal, entende-se necessária a dispensa de licitação para formalizar e regularizar a situação.

Diante do exposto, e considerando a importância para organização e regulamentação das atividades objeto da presente legislação, submetemos a presente proposição à apreciação dos ilustres membros desta Egrégia Casa Legislativa, certos de que poderemos contar com seu indispensável apoio para a aprovação da matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossa mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito de Rio do Sul



Governo de
Rio do Sul

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº, DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA A EMPRESA VICTOR OHF & CIA LTDA PARA EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE RIO DO SUL.

O Prefeito do município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Rio do Sul o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica autorizada a contratação em caráter emergencial da empresa Victor Ohf & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 85.783.587/0001-05, para conservação, manutenção, operação e exploração do Terminal Rodoviário de Passageiros, instalado na Rua Governador Ivo Silveira, 555 - Canta Galo, Rio do Sul - SC, 89163053, com 8 (oito) plataformas, pelo período máximo de 12 (doze) meses – vedada a prorrogação do respectivo contrato, mediante dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Art.2º. A exploração do Terminal Rodoviário de Passageiros de que trata o artigo 1º, ocorrerá sem repasse de valor mensal pela empresa Victor Ohf & Cia Ltda em favor do Município de Rio do Sul.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Rio do Sul, 04 de abril de 2025.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC